

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE VALORIZAÇÃO DE MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA		
Autor:	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
Usuário assinador:	100034 - DEPUTADA JÔ FARIAS		
Data da criação:	27/05/2025 10:56:25	Data da assinatura:	27/05/2025 11:05:48



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JO FARIAS

AUTOR: DEPUTADA JÔ FARIAS

PROJETO DE LEI
27/05/2025

INSTITUI A REALIZAÇÃO DA SEMANA DE VALORIZAÇÃO DE MULHERES QUE FIZERAM HISTÓRIA NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março nas escolas de educação básica do Estado do Ceará.

§1º Durante a semana comemorativa referida no caput, poderão ser promovidas ações, palestras e workshops com informações acerca da temática, em especial por meio de atividades voltadas ao corpo discente, a fim de contribuir para a conscientização e sensibilização desse público com as histórias de sucesso de mulheres nas ciências e com o desenvolvimento de práticas de liderança.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, a fim de assegurar a sua devida execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, __ de _____ de 2025.

JÔ FARIAS

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo reconhecer, valorizar e preservar a memória de mulheres que desempenharam papéis fundamentais no desenvolvimento da educação básica em nosso estado. Ao longo da história, inúmeras educadoras contribuíram de maneira significativa para a formação

de gerações, muitas vezes enfrentando barreiras sociais, políticas e culturais para garantir o direito à educação e à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Apesar de sua relevância, essas mulheres frequentemente permanecem invisibilizadas nos registros oficiais e na memória coletiva. A valorização de suas trajetórias, por meio de ações como a criação de acervos históricos, eventos comemorativos, denominação de escolas, ou inserção de seus legados nos currículos escolares, é uma medida de justiça histórica e de promoção da equidade de gênero.

Vale ressaltar que o presente PL busca fortalecer a legislação existente, na Lei Federal 14.986/24, que institui, nas escolas de educação básica do País, a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História. A lei foi oriunda do Projeto de Lei 557/20, da Deputada Tabata Amaral (PSB-SP), que destacou a importância de reconhecer os feitos das mulheres em suas respectivas áreas de atuação, uma vez que, frequentemente as mulheres são silenciadas e seus feitos, esquecidos. Destacada a importância desse projeto, enfatizo ainda que, o Estado do Mato Grosso através da Lei 12.471/24 instituiu a mesma semana. A escolha da segunda semana do mês de março, alinha-se à data instituída pela Lei Federal citada acima.

Considerando que ao dar visibilidade a essas figuras, reforçamos a importância do protagonismo feminino na construção do sistema educacional e contribuímos para a formação de uma identidade coletiva pautada no respeito, na diversidade e na valorização da educação, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação da presente proposta legislativa.



DEPUTADA JÔ FARIAS

DEPUTADO (A)